PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

processo nº 066/10.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 029, DE 10 DE MAIO DE 2010.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMA. SRA. VEREADORA,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 029, de 10 de maio de 2010, que "**Altera dispositivos constante do Anexo I da Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências**".

O incluso Projeto de Lei trata de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de efetuar adequações na Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007, em cumprimento a Lei Federal nº11.350, de 05 de outubro de 2006, com o objetivo de alterar o valor conforme o Anexo I, desta Lei, assegurando lhes direitos e obrigações previstos na precitada Lei, em conformidade com o repasse de recursos do Governo Federal.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dada ao relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 10 de maio de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

EXMO. SR.
BRAZ ASSIS BEHNCK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
NESTA

PROJETO DE LEI N° 029, DE 10 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7°, DA LEI N° 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o anexo I, constante do caput do art. 7° da Lei n° 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REGIME	FONTES	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	40 hs. semanais	8 hs diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 532,00 (salário)	* Idade mínima de 18 anos. * Ensino fundamental completo. * Residir na área da comunidade em que atuar.
				Município de Boa Vista	R$ 150,00 (complemento recs. próprios)	
				Município de Boa Vista	R$ 20,00 (auxilio transporte)	
				Total	R$ 702,00	

Art. 2°. Os Agentes Comunitários de Saúde contratados receberão Auxilio Transporte no valor de R$ 20,00 (vinte reais), mensalmente, que deverá sofrer reajuste conforme as variações da tarifa do transporte coletivo urbano municipal.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de maio de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PROJETO DE LEI N° 029, DE 10 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7°, DA LEI N° 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o anexo I, constante do caput do art. 7° da Lei n° 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REGIME	FONTES	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	40 hs. semanais	8 hs diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 532,00 (salário)	* Idade mínima de 18 anos. * Ensino fundamental completo. * Residir na área da comunidade em que atuar.
				Município de Boa Vista	R$ 150,00 (complemento recs. próprios)	
				Município de Boa Vista	R$ 20,00 (auxilio transporte)	
				Total	R$ 702,00	

Art. 2°. Os Agentes Comunitários de Saúde contratados receberão Auxilio Transporte no valor de R$ 20,00 (vinte reais), mensalmente, que deverá sofrer reajuste conforme as variações da tarifa do transporte coletivo urbano municipal.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 10 de maio de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

LEI Nº 1000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Agentes Comunitários de Saúde, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, destinados exclusivamente para atender ao Programa Saúde da Família, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 2º. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Boa Vista, será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo público de provas, conforme sua natureza, complexidade e requisitos próprios para a referida contratação, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município respeitada a ordem de classificação dos aprovados após sua publicação.

Parágrafo Único. Após a aprovação prévia em Processo Seletivo Público será feita a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos dos dispositivos da CLT.

Art. 3º. O contrato firmado com os Agentes Comunitários será rescindido nas seguintes condições:

I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT –, apurado em procedimento administrativo;

II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do art. 169 da Constituição Federal;

IV. insuficiência de desempenho, apurada mediante avaliações feitas semestralmente, por comissão permanente designada pelo Prefeito, através de processo administrativo, permitida a ampla defesa e o contraditório, respeitados os prazos previstos na legislação municipal;

V. extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, que originaram as respectivas contratações.

Parágrafo Único. A contratação prevista nesta Lei, não gerará estabilidade para os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 4º. Ficam convalidadas as contratações provenientes dos processos seletivos realizados nos exercícios de 2001 e 2005, firmadas com os Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 51, de 14-02-2006 e da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 5º. Fica vedado o desvio de função e de suas finalidades específicas, pelo Agente Comunitário de Saúde, submetido às sanções previstas nesta Lei e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único. O dirigente ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e finalidades do Agente Comunitário de Saúde, responderá por seus atos mediante processo disciplinar, na forma da legislação municipal.

Art. 6º. É vedada a contratação para Agente Comunitário de Saúde, nos seguintes casos:

I. aos ocupantes de cargos públicos em comissão ou função de confiança;

II. aos servidores públicos e os contratados para outra finalidade;

III. e quaisquer outras atividades que não se enquadrem na contratação, prevista na presente Lei.

Art. 7º. O valor do salário mensal a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde consta do ANEXO I, parte integrante desta Lei será repassado ao Município de Boa Vista pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº. 1.761, de 24 de julho de 2007 e deverá ser complementado pelo Município de Boa Vista, e qualquer alteração que vier a ocorrer será publicada através de decreto no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único. Os contratados para Agentes Comunitários de Saúde, não terão direito a reajuste salarial, quando ocorrer a concessão de reajuste aos servidores municipais da administração direta e indireta do Município de Boa Vista, vez que os recursos destinados a essa contratação, são provenientes do Programa do Governo Federal.

Art. 8º. O Agente Comunitário de Saúde comporá as equipes multiprofissionais do Programa Saúde da Família, nas áreas adstritas conforme dispõe o Sistema de Saúde Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Anexo I

Cargo	Carga Horária		Regime	Fonte	Salário Mínimo Mensal	Requisitos Básicos
Agente Comunitário de Saúde	40 hs. Semanais	8 hs. Diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 380,00 (salário) R$ 152,00 (Complemento Aux.Alim.)	Idade mínima de 18 anos; Ensino fundamental completo Residir na área da comunidade em que atuar;
				Município de Boa Vista	R$ 50,00 (Complemento Aux.Alim.)	
				Total	**R$ 582,00**	

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 18 de Dezembro de 2007.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
____/____/____
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 029, de 10 de maio de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o anexo I, constante do caput do art. 7°, da lei n° 1.000, de 18 de dezembro de 2007, e dá outras providências".**
Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art.45 inciso II da Lei Orgânica do Município, combinando com o Art.30, inciso I da Constituição Federal.

É o Parecer, s.m.j.

Manoel Neves de Macedo
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Manoel Neves de Macedo sobre o Projeto de Lei nº 029, de 10 de maio de 2010 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Altera o anexo I, constante do caput do art. 7º, da lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007, e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE MAIO DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR ALFONSO RODRIGUES DO VALE SECRETÁRIO MANOEL NEVES DE MACEDO E PAULO BASTOS LINHARES COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 029, DE 10 DE MAIO DE 2010 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7°, DA LEI N° 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 25 DE MAIO DE 2010.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
PRESIDENTE

MANOEL NEVES DE MACEDO
RELATOR

PAULO BASTOS LINHARES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO NOMINAL

28ª Sessão ORDINÁRIA do 1º Período, de 25 de maio de 2010

Matéria: Projeto de Lei nº 029/2010 — Inicio: 25/4/2010– 10h45min
Título: Altera o Anexo I,constante do caput do art. 7º.da Lei nº.1000/2007. — Fim: 25/5/2010 – 10h50min

	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	Sim
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	Sim
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	Sim
GEORGE DA SILVA MELO	NÃO VOTA	PSDC	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	Sim
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	Sim
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	Sim
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	Sim
MASAMY EDA		PMDB	Sim
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	Sim
PAULO BASTOS LINHARES		PP	Sim
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	Sim
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	Sim
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	Sim

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	13
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	13

APROVADO

Operador: Andréia

25 de maio de 2010

PROJETO DE LEI Nº.029 , DE 10 DE MAIO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7º, DA LEI 1000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, constante do caput do art. 7° da Lei n° 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA		REGIME	FONTES	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	40 h. semanais	8 h. diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 532,00 (salário)	*Idade mínima de 18 anos. *Ensino Fundamental completo. *Residir na área da comunidade em que atuar.
				Município de Boa Vista	R$ 150,00 (complemento recs. próprio)	
				Município de Boa Vista	R$ 20,00 (auxilio transporte)	
				Total	R$ 702,00	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 25 de maio de 2010.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PROJETO DE LEI Nº.029 , DE 10 DE MAIO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7º, DA LEI 1000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, constante do caput do art. 7º da Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGO	CARGA HORÁRIA		REGIME	FONTES	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	40 h. semanais	8 h. diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 532,00 (salário)	*Idade mínima de 18 anos. *Ensino Fundamental completo. *Residir na área da comunidade em que atuar.
				Município de Boa Vista	R$ 150,00 (complemento recs. próprio)	
				Município de Boa Vista	R$ 20,00 (auxilio transporte)	
				Total	R$ 702,00	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 25 de maio de 2010.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

LEI N° 1.254, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7°, DA LEI 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica alterado o anexo I, constante do caput do art. 7° da Lei n° 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REGIME	FONTES	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	40 h. semanais	8 h. diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 532,00(salário)	*Idade mínima de 18 anos. *Ensino Fundamental completo. *Residir na área da comunidade em que atuar.
				Município de Boa Vista	R$ 50,00 (complemento rec. Próprio)	
				Total	R$ 582.00	

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 09 de junho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 1.254, DE 27 DE MAIO DE 2010.

ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7º, DA LEI Nº 1.000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, constante do caput do art. 7º da Lei nº 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REGIME	FONTES	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	40 hs. semanais	8 hs diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 532,00 (salário)	* Idade mínima de 18 anos.
				Município de Boa Vista	R$ 150,00 (complemento recs. próprios)	* Ensino fundamental completo.
				Município de Boa Vista	R$ 20,00 (auxilio transporte)	* Residir na área da comunidade em que atuar.
				Total	R$ 702,00	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 01 de julho de 2010.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 072/2010 /CMBV/DAL

Boa Vista, 28 de maio de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminhando Redações Finais.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópias das Redações Finais dos **Projetos de Leis nºs. 004, 014, 021 e 029/10** de Autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 28 / 05 / 10
Horas 10:20
Cristina
Proto

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2718

terça-feira
15 de junho
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.251, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo para contratar Agentes de Combate às Endemias, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em cumprimento à Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e por esta Lei.

Art. 2°. O exercício das atividades de Agente de Combate às Endemias dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante vínculo direto com a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela contratação.

Art. 3°. A contratação dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Boa Vista será obrigatoriamente precedida de processo seletivo público de provas, ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos próprios para a referida contratação, publicado através de edital no Diário Oficial do Município, respeitada a ordem de classificação dos aprovados.

Parágrafo Único. Os Agentes de Combate às Endemias que, na data da publicação desta Lei, exerçam atividades próprias, vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, ou a entidades da administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 9°. da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, poderão habilitar-se ao processo seletivo, permanecendo no exercício de suas atividades, até que seja concluída a realização do processo seletivo pelo Município.

Art. 4°. Após a realização do processo seletivo, e em conformidade com a classificação dos aprovados, as contratações realizadas nos termos desta Lei serão formalizadas, obrigatoriamente, através de contrato de prestação de serviços, ficando assegurados os direitos previstos na CLT, aos contratados:

I - salário básico nos termos do artigo 9°. desta Lei;
II - a carga horária de trabalho de 08 horas diárias e 40 horas semanais;
III - repouso semanal remunerado;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com um terço do salário;
V - décimo terceiro salário com base no salário básico;
VI - recolhimento da contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

§ 1°. Os contratados para o exercício das atividades de Agente de Combate às Endemias, não terão direito a reajuste salarial, quando ocorrer reajuste aos servidores municipais regidos pela Lei 458/98 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

§ 2°. A contratação prevista nesta Lei, não gera estabilidade para o Agente de Combate às Endemias.

Art. 5°. Fica vedado o desvio de função e de suas finalidades específicas pelo Agente de Combate às Endemias, ficando submetido às sanções previstas nesta Lei e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. O dirigente ou autoridade pública que der causa ao desvio de função e finalidades, do Agente de Combate às Endemias responderá por seus atos mediante processo disciplinar, na forma da legislação municipal.

Art. 6°. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do Gestor Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7°. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação, dentre outras:

I - pesquisa de vetores nas fases larvária e adulta;
II - eliminação de criadouros potenciais / depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros;
III - tratamento focal e borrifação com equipamentos portáteis;
IV - distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
V - coleta de amostras de sangue de cães;
VI - registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
VII - orientação à população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
VIII - encaminhamento aos serviços de saúde, dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
IX - outras atividades correlatas à função.

Art. 8°. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos, para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único. Os conteúdos programáticos dos cursos referidos no inciso I, deste artigo, bem como dos módulos necessários à adaptação da formação curricular do Agente de Combate às Endemias serão adotados pelo Município observadas as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 9°. O valor do salário mensal a ser pago aos Agentes de Combate às Endemias é de 1 (um) salário mínimo vigente e qualquer alteração que vier ocorrer será feita através de decreto, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - Os contratados receberão uniforme completo e acessórios (bolsa e boné) para uso no desempenho das suas atividades diárias, bem como auxilio transporte no valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), mensalmente, que deverá sofrer reajuste conforme as variações da tarifa do transporte coletivo urbano Municipal.

Art. 10. O contrato firmado com o Agente de Combate às Endemias será rescindido unilateralmente, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

DECRETO Nº 657/P DE 14 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Conceição Rodrigues Batista Brandão, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-2, de Chefe de Núcleo Setorial Jurídico, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 658/P DE 14 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Rafael Miranda de Albuquerque, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-1, de Procurador, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 10 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 0010/10/SMGP

A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art, 1º - Designar a servidora EDNELZA PINHEIRO DA FONSECA, Matrícula nº 43585, para atuar como Fiscal Responsável pelo acompanhamento do processo nº 06/2009/SMGP, Contratação de Empresa para aplicação de curso com noções na área de gastronomia, planejamento organização de rotina domiciliar, visando à habilitação de trabalhadoras domesticas e a promoção da geração e ampliação de renda familiar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania de Boa Vista - RR, 11 de junho de 2010.

Iraci Oliveira da Cunha
Secretária Municipal da - SMGP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 126/10-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar Nota de Punição emitida pela Superintendência da Guarda Municipal, no seguinte teor:

Ao Inspetor de Área JUBERLI MELO BARRETO, conforme Parecer nº 31/2009, constante no Processo nº 97/2008, da Comisssão de Sindicância da Corregedoria subordinada a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, por ter infringido o disposto do art. 116, XI, da Lei nº 458/98 c/c art. 14, do Estatuto e Regulamento Interno da Disciplina da Guarda Municipal de Boa Vista e dá outras providências. Decreto nº 168/E de 19 de julho de 2005, a aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, trangressão MÉDIA. Permanece no BOM comportamento.

Boa Vista, 11 de junho de 2010.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 040/10

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear CLEIVISSON NAKAMURA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Apoio Técnico Operacional "A" da EMHUR, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista, ...d, 14 de junho de 2010.

Walter Jonas Ferreira da Silva
Diretor Presidente da - EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 042/10

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear RODRIGO EMANUEL ALBUQUERQUE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Presidência da EMHUR, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 14 de junho de 2010.

Walter Jonas Ferreira da Silva
Diretor Presidente da - EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PORTARIA/P/Nº 043/10

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 21 do Estatuto da EMHUR.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear FRANCISCO GOMES DA SILVA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Presidência da EMHUR, com efeito a partir de 1º de junho de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data mencionada no Art. 1º, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 14 de junho de 2010.

**Walter Jonas Ferreira da Silva
Diretor Presidente da - EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CHAMADA DE FUNCIONÁRIO

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, naquela Superintendência, sito à Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - Palácio 09 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrado (a), no que preceitua o Art. 116 e seus Incisos I, II, e X, e Art. 138, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	CARGO / ESPECIALIDADE
Roberdson Pereira de Alcântara	Técnico Municipal/ Auxiliar de Enfermagem

Superintendência de Gestão de Pessoas, 14 de junho de 2010.

**Severina da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE BOA VISTA - CMPBF
LEI Nº 809/2005**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 09/04/2010

ATA

Aos nove dias do mês de Abril de dois mil e dez, às nove horas, reuniram-se extraordinariamente, na sala do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF, os Conselheiros: Francisca Luísa Martins e Solange Maria Almeida Dias da SMDS; Lélia Trajano Corrêa da SMEC; Fabiano Almeida Sousa da SMGP; Francinéia Guedes da Silva e Vivian Maritania A. dos Reis da SMPF; Norma Santos Rodrigues da SMSA - Coordenação de Saúde; Joicirene Andrade da Silva da SMSA - Programa de Nutrição; Maria da Conceição S. Gomes da SMGA; Daicelma da Silva Fernandes - Beneficiária do Programa Bolsa Família; Adalberto da Silva Santos e Nelson Gomes do Conselho Municipal de Saúde; Marlêde Pinheiro de Miranda da Pastoral da Criança; para deliberar sobre a agenda de plantões dos conselheiros e o empréstimo de 2(duas) mesas tipo escritório para a Gestão do PBF; na reunião também seria eleita a diretoria do Conselho para os exercícios de 2010 e 2011. Deu-se início a reunião com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Logo após foram empossados os Conselheiros Fabiano Almeida Sousa, representante titular da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Nelson Gomes, representante suplente do Conselho Municipal de Saúde, ambos indicados por ofício em substituição aos Conselheiros: Inês Cristina Bessa da Silva e Cícero Cardozo de Almeida Filho respectivamente. Em seguida, após exposição de motivos e discussão, ficou autorizado o empréstimo de duas mesas tipo escritório para a Gestão do PBF por tempo indeterminado. Na seqüência os Conselheiros debateram sobre a importância do cumprimento da agenda de plantões e assumiram o compromisso de não faltar a seus plantões injustificadamente. Seguindo a reunião foi dado início ao processo de eleição da diretoria do CMPBF para os exercícios de 2010 e 2011 e em escrutínios individuais foram eleitos: para Presidente, Adalberto da Silva Santos; para Vice-Presidente, Solange Maria Almeida Dias; para Primeiro Secretário, Fabiano Almeida Sousa; e para Segunda Secretária Lélia Trajano Corrêa. Após a formação da diretoria foi informado ao pleno que deveriam ser indicados três representantes, para participar de uma capacitação na cidade de Manaus no Estado do Amazonas, custeada pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, em semtembro. Após discussão ficou decidido que representariam o CMPBF a Secretária Administrativa Gilcilene Gonçalves Freitas, a Vice-Presidente Solange Maria Almeida Dias e a terceira vaga seria posteriormente escolhida, pelo Presidente, entre os Conselheiros representantes da Sociedade Civil. Por fim o pleno do Conselho Autorizou ressalvando os limites legais, o funcionamento provisório, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência, na sala do conselho. Nada mais foi discutido, eu Fabiano Almeida Sousa, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 034/2010
Processo 0045/2010-SEPF**

Objeto:Aquisição de 14 (quatorze) geladeiras, 14 (quatorze) televisores LCD e 14 (quatorze) computadores portáteis, para atender a campanha de premiação, "IPTU Legal", da Prefeitura Municipal de Boa Vista no exercício de 2010.

Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2010 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 25/06/2010 às 08h00min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 25/06/2010 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

**Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 035/2010
Processo 0047/2010-SEPF**

Objeto:Aquisição de 1(um) veículo tipo passeio, para atender a campanha de premiação, "IPTU Legal", da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2010 às 08h00 na CPL/PREGÃO.

Abertura das Propostas: 25/06/2010 às 09h30min (Horário Local) no local supracitado.

Início da Disputa: 25/06/2010 às 10h00min (Horário Local) no local supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

**Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 036/2010
Processo 0050/2010-SEPF

Objeto: Aquisição de 7 (sete) veículos tipo motocicletas, para atender a campanha de premiação, "IPTU Legal", da Prefeitura Municipal de Boa Vista no exercício de 2010.
Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2010 às 08h00 na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 25/06/2010 às 11h30min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 25/06/2010 às 12h00min (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Fernando Tavares Loureiro Diniz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2010
Processo 0107/2010-SMEC

Objeto: Aquisição de material escolar exclusivamente para os alunos matriculados e para professores que atuam no Projovem Urbano.
Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2010 às 08h na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 25/06/2010 às 08h30min (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 25/06/2010 às 09h (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2010
Processo 0096/2010-SMSA

Objeto: Aquisição de alimentos para atender a campanha nacional de imunização anti-rábica canina e felina.
Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2010 às 08h00 na CPL/PREGÃO.
Abertura das Propostas: 25/06/2010 às 11h (Horário Local) no local supracitado.
Início da Disputa: 25/06/2010 às 11h30min (Horário Local) no local supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 039/10 - SMOU
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, NAS MOTOCICLETAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista -RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público e a quem interessar, que FICA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Licitação, referente ao processo licitatório nº 039/10 - SMOU, que foi veiculada no dia 10/06/10 (quinta-feira) no Diário Oficial do Município - DOM, nº. 2715, Página 15.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 021/2010
Processo 0057/2010-SMSA

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0057/2010 SMSA - Pregão Eletrônico nº 021/2010, tendo como objeto à aquisição de móveis e equipamentos de informática para [illegible]der o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora do Lote I a empresa MARCA COMÉRICO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e como vencedora do lote II a empresa EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO - ME, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo um total geral de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2010.

Robério Bezerra de Araújo
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 034/2010
Processo 0094/2010-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0094/2010 SMEC, Pregão Eletrônico nº 034/2010, tendo como objeto aquisição de material escolar exclusivamente para os alunos matriculados e para professores que atuam no PROJOVEM URB[illegible]), tendo como vencedora do Lote I a empresa MARCA COMÉ[illegible]O E SERVIÇOS LTDA pelo valor total de R$ 7.499,90 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), e como vencedora do lote II a empresa J.L.C. DE MELO no valor total de R$ 10.819,99 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total geral de R$ 18.319,89 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2010.

José Airton da Silva Lima
Secretário Municipal - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 026/2010
Processo 074/2010 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2010- SMEC - Convite nº 026/2010, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviço de fornecimento de lanche, servido em porções individuais, para os participantes do Progestão - Formação para gestores escolares, recomenda a adjudicação à empresa, F. S. SANTOS- ME, pelo valor total de R$ 57.700,00 (cinqüenta e sete mil e setecentos reais), tipo menor Preço Global.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2010
PROCESSO nº 019/2010-SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2010-SMOU - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 019/2010, tendo como objeto: SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE A SER IMPLANTADA NO COMPLEXO AYRTON SENNA, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA-RR, à empresa vencedora ENGEMAN CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, no valor total de R$ 849.497,71(Oitocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Boa Vista RR, 14 de Junho de 2010.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010
PROCESSO nº 095/2010-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2010-SMEC - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 012/2010, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA-TIPO "B", LOCALIZADO NA AVENIDA OLÍMPICA, ESQUINA COM AS RUAS 09 E 09, S/N - BAIRRO JARDIM TROPICAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, à empresa vencedora ENCON CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R$ 1.328.890,19(Hum milhão, trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais e dezenove centavos).

Boa Vista RR, 14 de Junho de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 264/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar os vereadores FRANCISCO DE SOUZA CRUZ e MARIA DE LOURDES PINHEIRO a deslocarem-se a cidade de Manaus - AM, pois os mesmos irão participar do "405º Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores", no período de 12 a 16/05/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 11 de maio de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 284/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o vereador Vice-Presidente GEORGE DA SILVA MELO para substituir-me como Presidente em Exercício no período de 05 a 07/05/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 27 de maio de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 285/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o vereador BRAZ ASSIS BEHNCK a deslocar-se a cidade de Manaus - AM, pois o mesmo irá participar do "Seminário Capacitando os Vereadores do Brasil", no período de 05 a 07/05/2010.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 31 de maio de 2010.

George da Silva Melo
Presidente em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 295/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Hilda Prill Soares, cargo Técnico Legislativo, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 2847, do quadro de pessoal estatutário desta Câmara Municipal, a incorporação do 1º (primeiro) décimo de gratificação, de Auxiliar N-1 GDA-600, conforme o Processo nº 086/10.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 08 de junho de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 308/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.39, inciso XXIX da Resolução nº 93 de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR, o servidor Carlos Augusto Pantoja, Cargo Técnico Legislativo, especialidade Assistente Legislativo, matrícula nº 1705, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, conforme o Processo nº 101/10, em consonância com a Resolução nº 140, de 16 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 12 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 14 de junho de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Josafá Patrício Rodrigues Júnior, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 755/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições le[illegible] que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Antonio Wedney Martins da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Descentralizada, Símbolo AD-2, de Supervisor de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 756/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Karla Pereira de Mello, do cargo em comissão de Nível de Atuação Descentralizada, Símbolo AD-2, de Supervisora de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 757/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Josafá Patrício Rodrigues Júnior, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 758/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Antonio Wedney Martins da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenador de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 759/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Karla Pereira de Mello, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-3, de Coordenadora de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 760/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Francianne de Melo Paixão, do cargo em comissão de Coordenador 4, Símbolo CS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 761/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria José Cabral Pereira Guimarães, do cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 28 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 319/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Leornando de Araújo Arruda, Guarda Municipal C-03, especialidade: Guarda Municipal de 1ª Classe, matrícula nº 14618, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.07.96 a 30.06.02, a ser usufruída no período de 01.07.10 a 28.09.10, conforme o Processo nº 729/2010-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 320/P DE 01 DE JULHO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, considerando o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 25, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 85, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, sem ônus para este Município, concedida a servidora Eliane Nóbrega Lomba Figueiredo, Analista Municipal J-01, especialidade: Assistente Social, matricula nº 25221, do quadro de pessoal desta Prefeitura, através da Portaria nº 100/P-GAB, publicada no DOM nº 2241 de 02 de julho de 2008, conforme o Processo nº 540/2010-SMAG.

Art. 2º - Fica suspenso o estágio probatório da referida servidora, no período de duração da Licença.

Art. 3º - A Licença terá a duração do afastamento do cônjuge e deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de julho de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
DEPARTAMENTO SOCIAL DE APOIO LOGÍSTICO

SMDS/PORTARIA Nº. 27/2010

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1º Cancelamento da designação da servidora, MARIA LUTHIELLE BEZERRA LIMA, feita através da Portaria nº. 045/2009/SMDS para fiscalizar e acompanhar os processos referentes à aquisição de materiais para atender o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - BV.

2º Designar o servidor, IVAN DE SOUSA, para fiscalizar e acompanhar os processos referentes à aquisição de materiais para atender o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - BV.

3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifica-se
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete da Secretária da SMDS, 28 de junho de 2010.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal da - SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 123/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Osvaldo Francisco dos Santos - Assessor Especial, matricula nº 70004 e Heitor Carlos Chaves Viera - Assessor Técnico II, matricula nº70007, para fis-

calizarem a aquisição de material para confecção da estrutura do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0101/2010.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Junho de 2010.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 124/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Frank Raimundo Aporcino Nunes - Assessor Técnico V, matricula nº 70058 e Marcio Aporcino Nunes - Assessor Técnico V, matricula nº 00146, para fiscalizarem a aquisição de material para decoração da Praça do Centro Cívico para realização do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0102/2010.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de Junho de 2010.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 125/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Osvaldo Francisco dos Santos - Assessor Especial, matricula nº 70004 e Andson Marques Trindade - Eletricista, matricula nº 25693, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de palco, camarim, arquibancadas, camarotes e tendas para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0112/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 126/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Rossano Araújo Teixeira - Assistente II, matricula nº 00029 e Eliz Regina Nascimento Araújo - Coordenadora Técnica, matrícula nº 70046, para fiscalizarem a aquisição material de consumo para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0113/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 127/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Welder Cavalcante - Assessor Técnico III, matricula nº 76055 e Antonia Flávia Bezerra Marques, Assessor II, matrícula nº 70047, para fiscalizarem a celebração de convênio entre FETEC e a Cooperativa Crescer, conforme Processo nº 0114/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 128/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcelo de Souza Santa Isabel - Chefe de Divisão, matricula nº 00222 e Bruno dos Santos Raposo - Assistente IV, matrícula nº 00173, para fiscalizarem a contratação de serviços de pintura de outdoors para divulgação do evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo nº 0115/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 129/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Rossano Araújo Teixeira - Assistente II, matricula n° 00029 e Eliz Regina Nascimento Araújo - Coordenadora Técnica, matrícula n° 70046, para fiscalizarem a aquisição de camisetas para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0116/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 130/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras Elaine de Souza Singh - Assistente Setorial, matricula n° 00014 e Cláudia Paula de Brito - Assessor técnico I, matrícula n° 00042, para fiscalizarem a contratação de serviços de fornecimento de lanches para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0117/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 131/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora Sandra Gorete Melo dos Prazeres - Chefe de Divisão, matricula n° 00116, para fiscalizar a contratação de serviços de confecção da indumentária da Corte do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0118/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 132/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Marcelo de Souza Santa Isabel - Chefe de Divisão, matricula n° 00222 e Bruno dos Santos Raposo - Assistente IV, matrícula n° 00173, para fiscalizarem a aquisição de troféus artesanais para premiação das Quadrilhas Juninas do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0119/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 134/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Bruno dos Santos Raposo - Assistente IV, matrícula n° 00173 e Clean Pereira Reis - Assistente IV, matrícula n° 70045, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de equipamento de filmagem, monitoramento e produção de material gravado no Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0121/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 135/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuiçoes que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Rossano Araújo Teixeira - Assistente II, matricula n° 00029 e Sandra Gorete Melo dos Prazeres - Chefe de Divisão, matrícula n° 00116, para fiscalizarem o pagamento da premiação da Corte Matuta do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0122/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 136/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores José Sales de Souza Filho - Assistente II, matrícula n° 03512 e Anália Soares Diniz Ródio - Assistente II, matrícula n° 00105, para fiscalizarem a contratação de serviços de confecção de tickets para atender ao evento Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0123/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 137/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Roberto Bazílio de Abreu - Assistente II, matricula n° 70203 e Nara Cristina da Silva Melo - Assistente Setorial, matrícula n° 03547, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de equipamento de som ambiente de grande porte para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0124/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 138/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esp[illegible] e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições qu[illegible].ne confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Izomar Rodrigues Macedo - Assessor Técnico III, matricula n° 00280 e Viviane Morais Vanderlei - Assistente III, matrícula n° 00181, para fiscalizarem a contratação de serviços de locação de toldos para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0125/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 139/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Hudson Romério Morais da Silva Guimarães - Assistente III, matrícula n° 02500 e Zanny Adairalba Dantas de Góes - Assistente III, matrícula n° 70048, para fiscalizarem a produção de CD's com faixas musicais das Quadrilhas Juninas para atender o evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0126/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 140/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Welder Cavalcante - Assessor Técnico III, matricula n° 76055 e Antonia Flávia Bezerra Marques, Assessor II, matrícula n° 70047, para fiscalizarem o serviço de locação de equipamento de sonorização e iluminação de médio porte para atender ao evento do Boa Vista Junina 2010, conforme Processo n° 0127/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 141/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Andrios Macedo do Nascimento - Assessor de Esporte II, matricula n° 00421, para fiscalizar o serviço de contratação de confecção de faixas e cartazes para atender os eventos esportivos desenvolvidos por esta Fundação, conforme Processo n° 0132/2010.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.° 142/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 2º/10 (Segundo Décimo) de incorporação da gratificação de Diretora do Departamento de Acompanhamento da Gestão AP-4, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Laurita do Nascimento Pinto Roque, Auxiliar Técnico G-4, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 021040, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0091/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 143/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 4º/10 (Quarto Décimo) de incorporação da gratificação de Secretária Executiva do Conselho Municipal e Defesa do Meio Ambiente, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Elizabete Pimentel Trajano, Técnico L-4, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 01506, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0084/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 144/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 6º/10 (Sexto Décimo) de incorporação da gratificação de Assessor de Reportagem da Assessoria de Imprensa, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, ao servidor Ilto Reis da Rocha, Técnico L-6, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00127, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0081/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 145/2010

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 8º/10 (Oitavo Décimo) de incorporação da gratificação de Chefe da Divisão de Execução Financeira, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Liége Maria Barros de Aquino, Técnico L-5, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 02163, pertencente ao quadro efetivo de pessoal desta Fundação, conforme Processo nº 0088/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 16 de Junho de 2010.

Osmar Marques da Silva Júnior
Presidente da - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 01/2010 - CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Wilker Vieira da Costa, Coordenador de Auditoria, desta Controladoria, para fiscalizar o Processo nº 001/2010 CGM.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario, esta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 24 de junho de 2010.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 02/2010 - CGM

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Alice Raquel Ladislau Duarte, Chefe de Gabinete, desta Controladoria, para fiscalizar o Processo nº 005/2010 CGM.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario, esta entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 24 de junho de 2010.

Ana Lúcia da Silva Ziegler
Controladora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 026/2010
Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação

de equipamento de som de pequeno porte com operador, composto por 01 mesa de som com 08 canais; 01 amplificadores de 2.000 watts de potência (totalizando 4.000 watts usados); 01 equalizador de 31 bandas; 02 caixas de som de 800 watts cada; 03 microfones vt 24/58 SM58, com alcance mínimo de 30mts, sendo: UHF; 01 toca CD duplo e serviços de um operador de áudio e um ajudante, conforme descrição no anexo I da Carta Convite nº 0015/2010.

Valor: O valor total estimativo será de R$27.510,00 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais).

Prazo: A vigência do presente termo será de 01 de junho a 31 de dezembro de 2010. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Programa de Trabalho: 13.812.0163.2.022
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 010100
Processo: 0093/2010
Contratadas: RONALDO GOMES CAVALCANTE - ME e ANDRÉ VIEIRA SILVA - ME
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 01/06/2010
Assinam: Osmar Marques da Silva Junior, pela Contratante e Ronaldo Gomes Cavalcante e André Vieira Silva, pelas Contratadas.

Faic Ibraim Abdel Aziz
Procurador Municipal/FETEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 043/2010 - Processo 0100/2010-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 203/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de material de consumo - livros diversos, a fim de suprir a demanda necessária para compor a Biblioteca Pública Municipal Ângela Evelim Coelho, a ser implantada na Praça João Mineiro, bairro São Francisco, a qual atenderá o público infantil e infanto-juvenil.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 13/07/2010, às 08:00 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Convite n.º 064/2010 - Processo 0149/2010-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº 203/E ano 2009, torna público que realizará Convite, Tipo Menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender as Comunidades Indígenas.

Para aquisição do Convite, o interessado deverá comparecer na CPL, no horário de 08:00 as 13:00 hs.

Informações: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Palácio 09 de Julho (Anexo I), São Francisco, Boa Vista - RR. Data para apresentação de documentação e proposta: 13/07/2010, às 10:30 hs, no endereço supracitado.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0100/10 - SMEC
MODALIDADE: Convite 043/10
OBJETO: Aquisição de material de consumo - livros diversos, a fim de suprir a demanda necessária para compor a Biblioteca Pública Municipal Ângela Evelim Coelho, a ser implantada na Praça João Mineiro, bairro São Francisco, a qual atenderá o público infantil e infanto-juvenil.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n. º 203/E ano 2009, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município-DOM e em jornal de grande circulação, a licitação foi DESERTA.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0149/10 - SMEC
MODALIDADE: Convite 064/10
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as Comunidades Indígenas.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto n. º 203/E ano 2009, torna público que apesar de ter sido publicado o Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município-DOM e em jornal de grande circulação, a licitação foi DESERTA.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 097/2010 - SMSA, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais), referente à Contratação de empresa para ministrar cursos a fiscais Sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES, com base no Parecer nº. 350/10 da Assessoria Especial da CPL/PGMU, concluiu que a mesma se enquadra no art. 25 (inexigibilidade), inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 01 de Julho de 2010.

Emerson Alves de Araújo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da CPL

Onézia Amorim de Souza Bríglia
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 097/2010 - SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2010-SMOU.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após análise dos documentos e questionamentos referente a 1ª fase (Habilitação) da Tomada de Preços epigrafada, resolveu, **INABILITAR** a empresa **ELIAS S. MARQUES - ME**, por não atende as exigências do Edital, e, **HABILITAR** a empresa **E.G. VIANA - ME**, por atender a todas as exigências editalícias. A decisão na íntegra encontra-se acostada ao Processo nº 040/2010-SMOU, à disposição dos interessados.

Boa Vista - RR, 01/07/2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0151/2010-SMEC
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2010
OBJETO: AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) NOVAS SALAS DE AULA DA ESCOLA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura, análise dos documentos e questionamentos referente a Tomada de Preços epigrafada, e com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras - SMOU, resolveu **INABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA H. F. LTDA** e **CONSTRUTORA GM LTDA**, por não atenderem na íntegra as exigências do Edital e; **HABILITAR** a empresa **PARALELLA ENGENHARIA LTDA**, por atender todas as exigências do edital. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada nos autos do Processo nº 0151/2010-SMEC, à disposição dos interessados.

Boa Vista-RR, 01 Julho de 2010.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 023/2010
Processo 0119/2010-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0119/2010-SMEC- Pregão Presencial nº 023/2010, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as peculiaridades nutricionais dos estudantes matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme especificado neste instrumento, tendo como vencedora dos lotes I a empresa **M. F. P. FREIRE- ME**, pelo valor total do lote R$ 34.679,94 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), como vencedora do lote II e III a empresa **CARPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, pelo valor total dos lotes R$ 45.549,47 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), como vencedora do lote IV a empresa **ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pelo valor do lote R$ 40.039,62 (quarenta mil, trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um valor geral dos lotes R$ 120.269,03 (cento e vinte mil duzentos e sessenta e nove reais e três centavos).

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Presencial nº 021/2010
Processo 0124/2010-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0124/2010-SMEC- Pregão Presencial nº 021/2010, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis, a fim de atender as peculiaridades nutricionais dos estudantes do ProJovem Urbano da rede municipal de ensino, conforme especificado neste instrumento, tendo como vencedora dos lotes I e III a empresa **M. F. P. FREIRE- ME**, pelo valor total dos lotes R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais), como vencedora dos lotes II e VI empresa, **ELETRISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pelo valor dos lotes R$ 7.249,05 (sete mil, duzentos e quarenta nove reais e cinco centavos), como vencedora dos lotes IV e V a empresa **CARPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, pelo valor dos lotes R$ 6.024,72 (seis mil e vinte quatro reais e setenta e dois centavos) perfazendo um valor geral dos lotes R$ 20.983,77 (vinte mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2010.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 063/2010
Processo 147/2010 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 147/2010- SMEC - Convite nº 063/2010, tendo como objeto: Aquisição de material de limpeza para atender as comunidades indígenas recomenda a adjudicação à empresa ELETRISUL COM. E REP. LTDA, pelo valor total de R$ 26.711,50 (vinte e seis mil setecentos e onze reais e cinqüenta centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 027/2010
Processo 029/2010 - SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2010- SMEC - Convite nº 027/2010, tendo como objeto: Aquisição de materiais de limpeza para atender a Rede Municipal de Ensino recomenda a adjudicação à empresa CARPO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pelo valor total de R$ 77. 227,45 (setenta e sete mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 020/2010
Processo 14/2010 - SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2010- SMOU - Convite nº 020/2010, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança através de câmeras e alarmes de Prédios Históricos no município de Boa Vista - RR, recomenda a adjudicação à empresa MENDONÇA & CIA LTDA, pelo valor total de R$ 120.166,00 (cento e vinte mil , cento e sessenta e seis reais).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Bosque dos Papagaios

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Casa Mãe

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

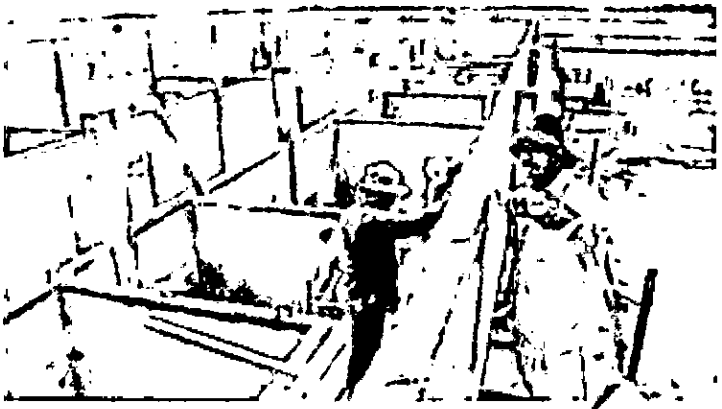

Construção do CEASA e Abatedouro

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Construção do alojamento da Vila Olímpica

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

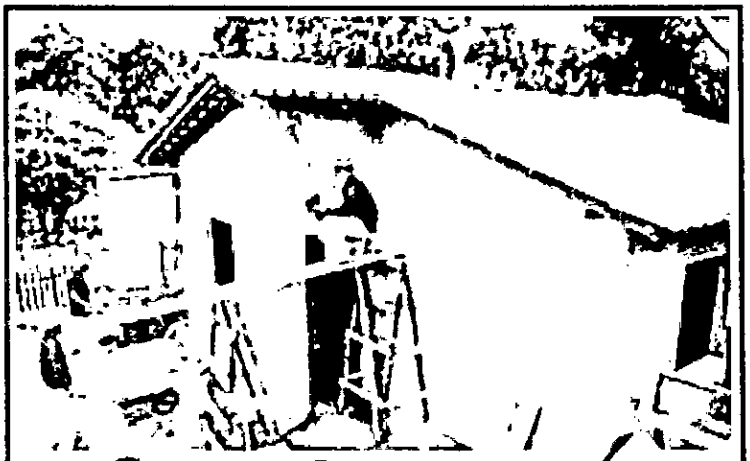

Construção de 133 casas

Santa Luzia, Senador Hélio Campos e Alvorada

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Crescer da Alegria

Humanização do Hospital da Criança Santo Antonio

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



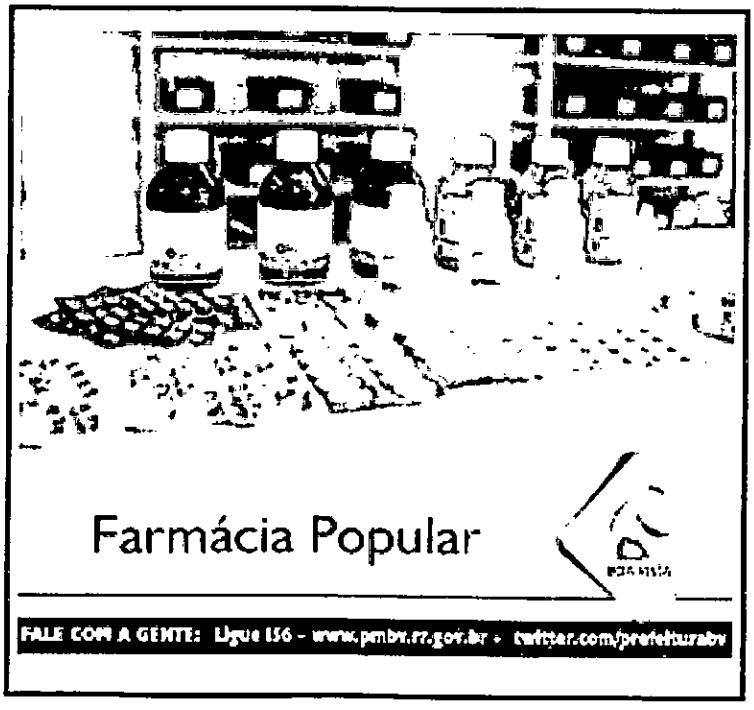

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

PROJETO DE LEI Nº.029 , DE 10 DE MAIO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

ALTERA O ANEXO I, CONSTANTE DO CAPUT DO ART. 7º, DA LEI 1000, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, constante do caput do art. 7° da Lei n° 1.000, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REGIME	FONTES	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS
Agente Comunitário de Saúde	40 h. semanais	8 h. diárias	CLT	Ministério da Saúde	R$ 532,00(salário)	*Idade mínima de 18 anos. *Ensino Fundamental completo. *Residir na área da comunidade em que atuar.
				Município de Boa Vista	R$ 50,00 (complemento rec. Próprio)	
				Total	R$ 582.00	

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 25 de maio de 2010.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente